



# LICITAÇÃO

## PROTOCOLO

ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SEMED	2023.0717.002/2023	17/07/2023

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** MAYARA CARTAXO LACERDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais), sendo o valor mensal R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PERÍODO:** 12 (doze) meses.



**SCS - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**



**OBJETO:**

Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

**Descrição:**

Locação de imóvel com dimensões, estrutura e localização suficientes para as atividades da Secretaria de Educação no município de Dom Pedro/MA, conforme características abaixo: Edificação térrea, situada às margens da BR-135, s/nº, Dom Pedro-MA. Trata-se de um galpão industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

**OBSERVAÇÃO:** Equipamentos instalados e em funcionamento (pias industriais e sistema de exaustão/ventilação).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Esta solicitação se faz, devido a necessidade de locação de um imóvel adequado para o funcionamento da Cozinha Industrial da Educação, que será implementada no Município de Dom Pedro/MA e, que tem como objetivo, fornecer alimentação escolar pronta, diretamente para as Escolas da sede do Município, agilizando o processo e evitando desperdícios.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2023.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



A Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Senhora Secretária,

Conforme solicitação anterior para abertura do processo administrativo com a finalidade de locação de imóvel para o Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2023.

*Francisco Guthyerres Lemos Sampaio*  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

*Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado*  
17/07/2023  
**Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0717.002/2023 – SEMED**



**DO:** Secretário Municipal de Educação  
**PARA:** Assessor Administrativo

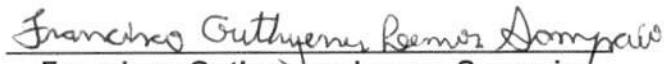
Senhor Assessor,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tendo em vista a necessidade de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

- Conjuntamente com os servidores de Dom Pedro/MA:
  1. Providenciar pesquisa de imóveis compatíveis com as descrições enumeradas na SCS;
  2. Solicitar proposta de preços dos imóveis compatíveis;
  3. Realizar levantamento fotográfico e demonstrar os motivos da escolha do imóvel;
  4. Realizar juntada de comprovação do valor de mercado da locação;
  5. Encaminhar os autos ao setor financeiro para emissão de dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 18 de julho de 2023

  
**Francisco Guthyêrres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

## PROPOSTA DE PREÇOS – ALUGUEL DE IMÓVEL



Prezado Senhor Secretário,

Eu, MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrita no CPF sob nº 018.xxx.xxx-11, venho por meio desta ofertar o aluguel de imóvel localizado à Avenida Gonçalves Dias, S/N, Bairro: Alto do Pacote, no município de Dom Pedro/MA, de minha propriedade.

Edificação térrea, situada às margens da BR-135, s/nº, Dom Pedro-MA. Trata-se de um galpão industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

**OBSERVAÇÃO:** Equipamentos instalados e em funcionamento (pias industriais e sistema de exaustão/ventilação).

Declaro também que o imóvel está em plenas condições de uso, sem maiores necessidades de intervenção para sua plena utilização.

O valor locação mensal do imóvel é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, podendo ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, e, havendo interesse, prorrogar por mais tempo, desde que informado com antecedência.

Dom Pedro/MA, 18/07/2023

Cordialmente

*Mayara Cartaxo Lacerda*  
MAYARA CARTAXO LACERDA  
Representante Legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



## SOLICITAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dom Pedro (MA), 19 de julho de 2023.

Para: Sra. Karolayne Sousa Silva - Engenheira Civil

Senhora Engenheira,

Venho através deste, solicitar que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel de propriedade da MAYARA CARTAXO LACERDA, pessoa física no inscrita no CPF sob nº 018.xxx.xxx-11, situado na localizado à Avenida Gonçalves Dias, S/N, Bairro: Alto do Pacote, no município de Dom Pedro/MA, de minha propriedade. Edificação térrea, situada às margens da BR-135, s/nº, Dom Pedro-MA. Trata-se de um galpão industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

A escolha recaiu do referido imóvel, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses desta secretaria, devido a sua localização, fácil acesso, espaço amplo, entre outros, é válido ressaltar a inexistências de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Atenciosamente,

*José Wilton da Silva Sá*  
José Wilton da Silva Sá  
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



## SOLICITAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dom Pedro (MA), 19 de Julho de 2023

Para  
Sra. Karolayne Sousa Silva  
Engenheira Civil

Senhora Engenheira,

Venho através deste, solicitar que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel de propriedade da Sra. MAYARA CARTAXO LACERDA, pessoa física inscrita no CPF nº 018.187.863-11, situado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Bairro: Alto do Pacote, no Município de Dom Pedro/MA, para fins de determinação da serventia e do valor da locação do mesmo, que será destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

A escolha recaiu do referido imóvel, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses desta secretaria, devido a sua localização, fácil acesso, espaço amplo, entre outros, é válido ressaltar a inexistências de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Atenciosamente,

*José Wilton da Silva Sá*  
José Wilton da Silva Sá  
Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – FOLHA RESUMO

**SOLICITANTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

**RESPONSÁVEL:** JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ

**PROPRIETÁRIO (A):** MAYARA CARTAXO LACERDA

**OBJETO:** TRATA-SE DA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE UM GALPÃO INDUSTRIAL

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

<b>CIDADE:</b> DOM PEDRO	<b>UF:</b> MA	<b>BAIRRO:</b> ALTO DO PACOTE
<b>LOGRADOURO:</b> BR-135		<b>Nº.</b> S/Nº
<b>COORDENADAS (GPS)</b>	LATITUDE: 5° 01' 03.0'' S	LONGITUDE: 44° 26' 02.0'' O

### CARACTERIZAÇÃO RESUMIDA DO IMÓVEL AVALIADO

Edificação térrea, situada às margens da BR-135, s/nº, com latitude de 5° 01' 03.0'' S e longitude 44° 26' 02.0'' O. Trata-se de um galpão industrial (GI), constituído por um (1) grande salão livre com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

**OBSERVAÇÃO:** Equipamentos instalados e em funcionamento (pias industriais e sistema de exaustão/ventilação já foram incluídos no cálculo do valor locativo mensal do galpão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**MÉTODO UTILIZADO:** MÉTODO EVOLUTIVO – NBR 14653-2 – AVALIAÇÃO DE BENS – PARTE 2 – IMÓVEIS URBANOS, item 8.2.4.

**RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:**

VALOR MERCADOLÓGICO CALCULADO:	<b>R\$ 334.806,08</b>
VALOR LOCATIVO MENSAL CALCULADO:	<b>R\$ 3.400,00</b>
Importa o valor mercadológico de TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS. E valor locativo mensal de TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS	

- Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central
- Valor final arredondado em até 1% do valor calculado

Dom Pedro – MA, 20 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Data do Laudo: 20/07/2023

### OBJETIVO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Determinação do valor de mercado  | <input checked="" type="checkbox"/> Determinação do valor locativo |
| <input type="checkbox"/> Determinação do custo de reedição | <input type="checkbox"/> Reavaliação                               |
| <input type="checkbox"/> Outro (especifique):              |  |

### FINALIDADE

- |  |                                    |   |                                   |
|--|------------------------------------|---|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Aquisição               | <input type="checkbox"/> Alienação | <input checked="" type="checkbox"/> Locação   | <input type="checkbox"/> Garantia |
| <input type="checkbox"/> Reavaliação Patrimonial | <input type="checkbox"/> Seguro    | <input type="checkbox"/> Renovação de Aluguel |                                   |
| <input type="checkbox"/> Outro (especifique):    |                                    |   |                                   |

Ocupante do imóvel

### SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COZINHA INDUSTRIAL)

### TIPO DE IMÓVEL

- |   |                                      |   |   |
|---|--------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> Terreno (lote)       | <input type="checkbox"/> Apartamento | <input type="checkbox"/> Escritório (sala)          | <input checked="" type="checkbox"/> Galpão Industrial |
| <input type="checkbox"/> Prédio comercial     | <input type="checkbox"/> Casa        | <input type="checkbox"/> Escritório (andar corrido) |   |
| <input type="checkbox"/> Outro (especifique): |                                      |   |   |

### AGRUPAMENTO NO QUAL O IMÓVEL ESTÁ INSERIDO

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Condomínio de casas             | <input type="checkbox"/> Conjunto habitacional (casas) | <input checked="" type="checkbox"/> Conjunto habitacional (casas e prédios) |
| <input type="checkbox"/> Conjunto de unidades comerciais | <input type="checkbox"/> Loteamento                    |   |
| <input type="checkbox"/> Outro (especifique):            |  |   |

### USO DO IMÓVEL

- |   |                                    |  |  |
|---|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Residencial          | <input type="checkbox"/> Comercial | <input checked="" type="checkbox"/> Industrial | <input type="checkbox"/> Institucional |
| <input type="checkbox"/> Misto (especifique): |                                    |  |  |

### IDADE E VIDA ÚTIL DO IMÓVEL

Idade (anos): 20 anos      Vida útil estimada (anos): 50 anos

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço do Imóvel: BR-135		
Complemento: s/nº		
Bairro: Alto do Pacote		
Município: Dom Pedro	UF:MA	Telefone:

### ÁREAS DO IMÓVEL

Área do terreno: 1.169,00 m <sup>2</sup>	Área construída: 268,71 m <sup>2</sup>	Área real total: 1.169,00 m <sup>2</sup>
Frente: 23,20 m	Fundo: 23,20 m	Frente: 14,80 m

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NO LOGRADOURO E NA REGIÃO ONDE SE ENCONTRA O IMÓVEL**

- |  |   |  |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Rede de água   | <input checked="" type="checkbox"/> Energia   | <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública |
| <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto         | <input checked="" type="checkbox"/> Telefone  | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte público |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo | <input checked="" type="checkbox"/> TV a cabo | <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação       |
| <input type="checkbox"/> Outra (s) (especifique):  |   |  |

**CARACTERÍSTICAS DO TERRENO**

Topografia:	<input checked="" type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Ondulada	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
	<input type="checkbox"/> Outra (especifique):			
Forma:	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Irregular	<input type="checkbox"/> Poligonal	<input type="checkbox"/> Triangular
	<input type="checkbox"/> Outra (especifique):			
Orientação:	<input type="checkbox"/> Norte	<input checked="" type="checkbox"/> Sul	<input type="checkbox"/> Leste	<input type="checkbox"/> Oeste
	<input type="checkbox"/> Outra (especifique):			
Solo:	<input type="checkbox"/> Arenoso	<input checked="" type="checkbox"/> Argiloso	<input type="checkbox"/> Rochoso	<input type="checkbox"/> Alagadiço
	<input type="checkbox"/> Outro (especifique):			
Vegetação:	<input type="checkbox"/> Mato	<input type="checkbox"/> Pomar	<input type="checkbox"/> Pastro	<input checked="" type="checkbox"/> Nenhuma
	<input type="checkbox"/> Outra (específique):			
Proteção:	<input type="checkbox"/> Muro	<input type="checkbox"/> Cerca	<input checked="" type="checkbox"/> Divisa com prédio	<input type="checkbox"/> Nenhuma
	<input type="checkbox"/> Outra (específique):			
Situação:	<input checked="" type="checkbox"/> Meio de quadra	<input type="checkbox"/> Esquina	<input type="checkbox"/> Três frentes	
	<input type="checkbox"/> Outra (específique):			

**CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO**

Padrão construtivo:	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto
Estado de conservação:	<input type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Entre nova e regular		
	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Entre regular e reparos simples		
	<input type="checkbox"/> Necessitando de reparos simples	<input type="checkbox"/> Entre reparos simples a importantes		
	<input type="checkbox"/> Necessitando de reparos importantes	<input type="checkbox"/> Entre reparos importantes e sem valor		
Edificação no terreno:	<input type="checkbox"/> Centro	<input checked="" type="checkbox"/> Frente	<input type="checkbox"/> Fundos	
	<input type="checkbox"/> Lateral esquerda	<input type="checkbox"/> Lateral direita	<input type="checkbox"/> Outra (específique):	

**Outras características da edificação:** Possui grande área frontal disponível para estacionamento; sistema de ventilação/exaustão instalada em aço inox e pias industriais em aço inox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



TABELA DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO

AMBIENTES	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
	ÓTIMO	REGULAR	PÉSSIMO
Parede em alvenaria rebocada		X	
Pintura PVA existente		X	
Revestimento cerâmico banheiro	NÃO	SE	APLICA
Forro em PVC	NÃO	SE	APLICA
Piso cimentado	X		
Cobertura em treliça metálica e telhas em aço galvanizado trapezoidal	X		
Portão de entrada principal	X		
Instalações elétricas		X	
Instalações hidrossanitárias	NÃO	SE	APLICA
Área livre e coberta	X		

Conclui-se que de acordo com o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, trata-se de um imóvel URBANO, situado ás margens da BR-135, em REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Foi feita uma pesquisa de preços e adotada a média dos valores praticados no mercado de Dom Pedro, interior do Estado do Maranhão. Conclui-se que o mesmo seja avaliado com o valor de **R\$ 334.806,08 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oito centavos)** e valor locativo mensal de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

Este laudo não anula a livre negociação entre as partes envolvidas, admitindo que o valor encontrado pode ser de 20% para mais ou para menos.

Dom Pedro – MA, 20 de julho de 2023.

Responsável Técnico,

Karolayne de Sousa Silva  
Engenheira Civil  
CREA: 111.838.352-4/MA  
Portaria nº 22/2021

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## MEMORIAL DE CÁLCULO – AVALIAÇÃO DO VALOR MERCADOLÓGICO

### 1) Dados técnicos

- a) Área total construída ..... = 268,71 m<sup>2</sup>
- b) Área do imóvel ..... = 1.169,00 m<sup>2</sup>
- c) R\$/m<sup>2</sup> (CUB ref. Sinduscon 05/2023) ..... = R\$ 935,74/m<sup>2</sup>  
(Ref. 05/2023 Sinduscon – MA: R\$ 898,53 + itens não inclusos/m<sup>2</sup> (pias industriais e sistema de exautão/ventilação: R\$ 10.000/268,71m<sup>2</sup> = R\$ 37,21/m<sup>2</sup>))
- d) Valor unitário médio do terreno (pesquisado na região) = ..... = R\$ 100,00/m<sup>2</sup>
- e) Fatores de correção de terreno:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{- Fator de localização (uma frente) - 1,00} \\ \text{- Fator de topografia (plana) - 0,9} \\ \text{- Fator de pedologia (normal) - 0,8} \end{array} \right.$$

- f) Depreciação das Benfeitorias (CRITÉRIO DE HEIDECK):

**ENTRE NOVO E REGULAR:** Apesar de já submetido ao uso, apresenta-se nas condições de novo ou bem próximo disso. Não recebeu e nem necessita de reparos.

**Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.**

Kd = 1 – 0,032 = **0,99 (aproximado)**

### 2) Valor do Terreno: (Área total x Valor Unit. x Ft.Loc. x Ft. Top. x Ft.Ped.)

VT = 1.169,00 m<sup>2</sup> x R\$ 100,00/m<sup>2</sup> x 1,00 x 0,9 x 0,8 = **R\$ 84.168,00**

### 3) Valor da Edificação (Benfeitoria): (Área Construída x CUB jan. /2022 Sinduscon – MA)

VB = 268,71 m<sup>2</sup> x R\$ 935,74/m<sup>2</sup> = **R\$ 251.442,70**

### 4) Valor Total do Imóvel Novo: (Valor do Terreno VT + Valor Benfeitoria VB)

VI = R\$ 84.168,00 + R\$ 251.442,70 = **R\$ 335.610,70**

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**5) Valor Total do Imóvel Usado:** (VB x Taxa de Depreciação) + VT

Vu = R\$ (251.442,70 x 0,99) + R\$ 84.168,00 = **R\$ 334.806,08**

**6) Valor Locativo Mensal:**

Para determinação do valor de aluguel, utilizaremos o parâmetro mais utilizado na grande maioria dos laudos de avaliação realizados pelos órgãos públicos do Estado do Maranhão, que é considerar o valor do aluguel em até 1% do valor Total do Imóvel Usado.

VL = R\$ 334.806,08 x 1,0% = **R\$ 3.348,06**  
 **R\$ 3.400,00**

**OBS1:** Este laudo não anula a livre negociação entre as partes envolvidas, admitindo que Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central.

**OBS2:** Valor final arredondado em até 1% do valor calculado

**OBS3:** Na formação dos custos unitários básicos, de acordo com a NBR 12.721:2006, não foram considerados os itens de exaustão/ventilação e equipamentos (pias industriais) instalados no local e, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por m<sup>2</sup> de construção para cada caso particular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE DOM PEDRO

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro

Antonio Fernandes Rocha Filho - Oficial

Rua Engenheiro Rui Mesquita, 338, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000  
Fone (99) 3662-1386 - email: primeiroficiodp@hotmail.com



Ato: 01396

Livro: 064

Folha: 143

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOSE ALVES LACERDA A FAVOR DE MAYARA CARTAXO LACERDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM quanto este público instrumento virem que sendo no ano de dois mil e vinte e três (2.023), aos dois dias do mês de maio , nesta cidade e Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício de Extrajudicial, sito na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, compareceu como Outorgante **JOSE ALVES LACERDA, de nacionalidade brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 067006682018-8 SESP/MA emitida em 01/08/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.542.288-87, nascido aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil e novecentos e cinquenta e cinco (1955), filho de Antonio Alves De Lima e Luiza Maria De Lacerda, residente e domiciliado à Avenida Gonçalves Dias, nº 1757, Centro, Dom Pedro/MA; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora MAYARA CARTAXO LACERDA, de nacionalidade brasileira, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 036084052008-0 SSP/MA emitida em 27/04/2022 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.187.863-11, nascida aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), filha de Jose Alves Lacerda e Maria Cartaxo Rolim Lacerda, residente e domiciliada à Avenida Goncalves Dias, nº 1757, Centro, Dom Pedro/MA; a quem confere poderes especiais para resolver todo e qualquer assunto referente aos Imóveis do Outorgante, receber sinal, princípio de pagamento ou total, podendo estabelecer cláusulas, condições e preços, receber aluguéis de locação, renovar contratos de locação, fazer despejo, se necessário, efetuar pagamento de impostos e cumprir exigências em qualquer juízo, instância ou tribunal, no foro em geral, assinar recibos, dando quitação nas repartições públicas, quer federal, estadual, municipal e autarquias, representar perante bancos em geral, Caixa Econômica Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, aceitar e receber quitação do que for pago, emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficarem estabelecidas e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura.. Assim o disse, do que dou fé, me pediu lhe lavrasse a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e**

Vide verso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE DOM PEDRO  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Antonio Fernandes Rocha Filho - Oficial  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, 338, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000  
Fone (99) 3662-1386 - email: primeiroficiodp@hotmail.com



Ato: 01396

Livro: 064

Folha: 143V

assina o outorgante, do que dou fé. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6950 de 06/11/1981, publicada no D.O.U, de 10/11/1981. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro, o digitei.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV030627NGS6PJC5XDZ6Z780

02/05/2023 10:09:37, Ato: 13.30, Parte(s): MAYARA CARTAXO LACERDA,  
JOSE ALVES LACERDA



Total R\$ 18,06 Emol R\$ 16,32 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$  
0,63 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Emolumentos: R\$ 110,21 + Ferc: R\$ 12,10 = R\$ 122,31. Selo(s):  
PROCUR0306274UVQCZ3YLN2A4P13.

Dom Pedro/MA, 02 de maio de 2023.

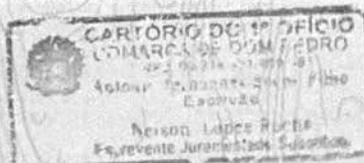
JOSE ALVES LACERDA  
Outorgante

Antonio Fernandes Rocha Filho  
Tabelião e Registrador

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PROCUR0306274UVQCZ3YLN2A4P13

02/05/2023 10:10:21, Ato: 13.9.3, Parte(s): MAYARA CARTAXO LACERDA, JOSE ALVES LACERDA, Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP  
R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE DOM PEDRO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - CNPJ: 06.914.931/0001-81

ANTONIO FERNANDES ROCHA FILHO - ESCRIVÃO

End.: Rua Engenheiro Ruy Mesquita n 338 CEP: 265765-000, Dom Pedro/MA.

Tel.: (99) 36662-1386| e-mail: primeiroficiodp@hotmail.com

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR**

**C E R T I F I C O** a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 433 nele de fls. 43, encontrei o registro do seguinte teor:

**IMÓVEL:** Um terreno situado na Avenida Gonçalves Dias, nesta cidade de Dom Pedro, com os seguintes limites e confrontações: frente, confrontando-se com a Avenida Gonçalves Dias, medindo 21,78m (vinte e um metros e setenta e oito centímetros); lateral direita, confrontando-se com propriedades do Sr. João Lira Teixeira, medindo 274m (duzentos setenta e quatro metros); lateral esquerda, confrontando-se com propriedades de Luis Machado da Silva, medindo 274m (duzentos setenta e quatro metros) e aos fundos, confrontando-se com propriedades do Sr. Luiz Machado da Silva, medindo 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros), encerrando uma área 6.603m<sup>2</sup>. **P R O P R I E T Á R I O :** RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO , brasileiro, casado, indústria, C.P.F.nº 012406843 64, residente na Avenida Gonçalves Dias, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro o digitei e Matriculei.

**R- 1-0433** – Nos termos da Escritura de Compra e Venda e Termo de Aforamento de nº 2102/77, fls. 14 do livro nº 17, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi adquirido por RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO, brasileiro, casado, industrial, C.P.F.nº 012406843 64, residente na Avenida Gonçalves Dias, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado, por compra feita a Prefeitura Municipal de Dom Pedro, C.G.C.nº 06.137.293/0001-30, na importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros0, não havendo condições e nem averbações. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

**R- 2-0433** – Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº FGI- 78/047, passada nesta cidade de Dom Pedro, aos 10 de julho de 1.978, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi dado em HIPOTECA CEDULAR de 1º grau ao Banco da Amazônia S/A., com sede em Belem-Pa., e agencia nesta cidade de Dom Pedro-MA., em garantia da dívida de Cr\$-.352.000,00, com vencimento para 10 de julho de 1.979, aos juros e 22% ao ano, exigíveis no fim de cada trimestre civil, TENDO COMO DEVEDOR EMITENTE: Raimundo Assunção Falcão, brasileiro, casado, industrial, C.G.C.nº 06.109.524/0001-00, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

**AV- 3-0433-** Nos termos do instrumento particular de QUITAÇÃO, fornecido pelo Banco da Amazônia S/A., agencia de Dom Pedro –MA., ARQUIVADO, fica cancelado o R- 2-0433, em que é devedor Raimundo Assunção Falcão, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e averbei.



**R- 4-0433** – Nos termos da Escritura Pública de Financiamento para Capital de Giro com garantia real, datada de 04 de agosto de 1.980, lavrada nas Notas do Cartório 1º Oficio livro de Notas nº 06, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi dado em Hipoteca Cedular de 1º grau ao Banco da Amazônia S/A., agencia de Dom Pedro-MA., em garantia da dívida de Cr\$- 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com vencimento para 04/08/1.981, aos juros de 21,0% ao ano, exigíveis no fim de cada trimestre civil. TENDO COMO DEVEDOR EMITENTE: Raimundo Assunção Falcão, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

**AV- 5-0433** – Nos termos do instrumento particular de QUITAÇÃO, fornecido pelo Banco da Amazônia S/A agencia de Dom Peedro-MA., datado de 31-08-1.981., ARQUIVADO, fica CANCELADO o R-3-0433, em que é devedor Raimundo Assunção Falcão, já qualificado. O referido é verdade e dou fé . Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e averbei.

**R- 6-0433** – Nos termos da cédula de Crédito Industrial nº CREGE- RN-881/027, datada de 05 de outubro de 1.981, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi dado em Hipoteca Cedular de 1º grau ao Banco da Amazônia S/A., agencia de Dom Pedro-MA., em garantia de Cr\$- 800.000,00, com vencimento para 01 de outubro de 1.982, aos juros de 67,2% ao ano, exigíveis no fim de cada trimestre civil. TENDO COMO DEVEDOR EMITENTE: - Raimundo Assunção Falcão, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

**AV- 7-0433** – Nos termos do instrumento particular de QUITAÇÃO, fornecido pelo Banco da Amazônia S/A., agencia de Dom Pedro-MA., datado de 01-10-82, ARQUIVADO, fica cancelado o R-4-0433, em que é devedor RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Dom Pedro, 20 de junho de 1.983. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e averbei.

**R- 8-0433** – Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº CREGE – RN – 83/003, datada de 20 de junho de 1.983, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi dado em Hipoteca Cedular de 1º grau ao Banco da Amazônia S/A., agencia de Dom Pedro-MA., em garantia da dívida de Cr\$- 3.000.000,00, com vencimento para 15 de junho de 1.984, aos juros de 6,0% ao ano, exigíveis no fim de cada trimestre civil. TENDO COMO DEVEDOR EMITENTE: - Raimundo Assunção Falcão, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Dom Pedro, 20 de junho de 1.983. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Oficio da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

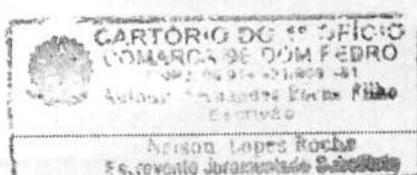
**AV-9-0433-** Nos termos do instrumento particular de QUITAÇÃO, fornecido pelo Banco da Amazônia S/A., agência de Dom Pedro-MA., datado de 25 de março de 2.004, ARQUIVADO, fica cancelado o R-5-0433, em que é devedor **RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO**, já qualificado. O referido é verdade e dou fé. Dom Pedro, 25 de março de 2.004. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Ofício da Comarca de Dom Pedro, o digitei e averbei.



**R- 10-0433 –** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 13 de maio de 2.004, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício da Comarca de Dom Pedro-MA., livro de Notas nº 19, fls. 162-V a 163, o imóvel constante da presente **MATRICULA** foi adquirido por **JOSÉ ALVES LACERDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F.nº 902.542.288-87 e da Carteira de Identidade nº 099.166-SSP/MA., residente e domiciliado na Br-135, km 306, s/nº, Alto do Pacote, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado, por compra feita a **RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do C.P.F.nº 012.406.843-64, residente e domiciliado na Avenida Gonçalves Dias, s/nº, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado, na importância de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), não havendo condições e nem averbações. O referido é verdade e dou fé. Dom Pedro, 13 de maio de 2.004. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro do 1º Ofício da Comarca de Dom Pedro, o digitei e registrei.

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial a digitei e assino em público e raso. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/MA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



Dom Pedro, 22 de junho de 2023  
Flávio  
Antonio Fernandes Rocha Filho  
Tabelião e Registrado

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: CERIMV030627H08C1JCIB91T7785  
22/06/2023 09:13:14, Ato: 16.24.1, Parte(s): **JOSÉ ALVES LACERDA**,  
Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



MUNICIPIO DE DOM PEDRO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 02/2023



**PROPRIETÁRIO:**

NOME: JOSE ALVES LACERDA  
CPF/CNPJ: 902.542.288-87

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME:  
CREA (CAU) nº: / ART (RRT) PROJETO:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: WASLEY DOS SANTOS SOARES  
CREA (CAU) nº: 00A2562430/ ART (RRT) OBRA: 13046877

**CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: JOSE ALVES LACERDA  
CPF/CNPJ: 902.542.288-87

Tendo em vista o constante no processo nº fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 27/06/2023 a obra denominada de OBRA COMERCIAL, a ser executada no endereço: AVENIDA GONÇALVES DIAS, S/Nº, no Bairro: ALTO DO PACOTE, DOM PEDRO-MA

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	620,31
Área Resultante			<b>620,31</b>
Área Liberada			<b>620,31</b>

Área total da obra: 620,31 m<sup>2</sup>

Especificação:

Observações:

DOM PEDRO - MA, em 27 de Junho de 2023

*Marcio Arlindo Gomes Matos*  
Secretário de Obras e Urbanismo  
Portaria Nº 016/2023

MUNICIPIO DE DOM PEDRO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 02/2023



**PROPRIETÁRIO:**

NOME: JOSE ALVES LACERDA  
CPF/CNPJ: 902.542.288-87

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME:  
CREA (CAU) nº: / ART (RRT) PROJETO:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: WASLEY DOS SANTOS SOARES  
CREA (CAU) nº: 00A2562430/ ART (RRT) OBRA: 13046877

**CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: JOSE ALVES LACERDA  
CPF/CNPJ: 902.542.288-87

Tendo em vista o constante no processo nº fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 27/06/2023 a obra denominada de OBRA COMERCIAL, a ser executada no endereço: AVENIDA GONÇALVES DIAS, S/Nº, no Bairro: ALTO DO PACOTE, DOM PEDRO-MA

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	620,31
Área Resultante			620,31
Área Liberada			620,31

Área total da obra: 620,31 m<sup>2</sup>

Especificação:

Observações:

DOM PEDRO - MA, em 27 de Junho de

*Marco Arlindo Gomes Matos*  
M. Arlindo Gomes Matos  
Secretário de Obras e Urbanismo  
Portaria Nº 016/2021

*Mayara*



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13046877



[Verificar Autenticidade](#)



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WASLEY DOS SANTOS SOARES

CPF: 047.XXX.XXX-56

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A2562430

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13046877I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 02/05/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 03/05/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Tipologia: Comercial

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 02/05/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: JOSÉ ALVES LACERDA

CPF/CNPJ: 902.XXX.XXX-87

Tipo: Pessoa Física

Data de Início: 02/05/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$2.750,00

Data de Previsão de Término:

02/05/2023

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 65765000

Nº: SN

Logradouro: AVENIDA GONCALVES DIAS

Complemento:

Bairro: ALTO DO PACOTE

Cidade: Dom Pedro

UF: MA

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Execução de Obra

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 620.31

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Unidade: metro quadrado

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

**SI13046877I00CT001**

Contratante

**JOSÉ ALVES LACERDA**

Forma de Registro

**INICIAL**

Data de Registro

**02/05/2023**

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13046877****Verificar Autenticidade**

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WASLEY DOS SANTOS SOARES, registro CAU nº 00A2562430, na data e hora: 02/05/2023 18:40:47, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento impresso em:  
03/05/2023 às 07:59:47 por: siccau, ip 10.128.0.1.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO- COMARCA DE DOM PEDRO  
ANTONIO FERNANDES ROCHA FILHO

## ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

C.G.C. Nº 06.914.931/0001-81

Registro de Imóveis, Registro Geral de Hipotecas e Penhor,  
Escrituras Públicas, Procurações Públicas, Registro  
de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Registros Diversos, Protestos de Letras  
e Registro de Firmas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE DOM PEDRO  
C.G.C. 06.914.931/0001-81

Antônio Fernandes Rocha Filho

Escrivão

Nelson Lopes Rocha

Escrivente Juramentado Substituto

## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, verifiquei constar no livro nº 2-E de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, às fls. 33 a MATRICULA sob o nº de ordem 0433 e o REGISTRO nº 6-0433, feitos aos 13 de maio de 2.004, referentes a aquisição de: Um terreno situado na Avenida Gonçalves Dias, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado, com os seguintes limites e confrontações: frente, confrontando-se com a Avenida Gonçalves Dias, medindo 21,78m (vinte e um metros e setenta e oito centímetros); lateral direita, confrontando-se com propriedades do Sr. João Lira Teixeira, medindo 274,00m (duzentos setenta e quatro metros); lateral esquerda, confrontando-se com propriedades do Sr. Luis Machado da Silva, medindo 274,00m (duzentos setenta e quatro metros); e aos fundos, confrontando-se com propriedades do Sr. Luiz Machado da Silva, medindo 26,40m (vinte e seis metros quarenta centímetros), encerrando uma área de 6.603,00m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e três metros quadrados). NO QUAL FIGURA COMO ADQUIRENTE: JOSÉ ALVES LACERDA, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 902.542.288-87 e da Carteira de Identidade nº 099.166-SSP-MA, residente e domiciliado na BR-135, Km 306, s/nº, Alto do Pacote, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado; e, COMO TRANSMITENTE: RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do C.P.F. nº 012.406.843-64, residente e domiciliado na Avenida Gonçalves Dias, s/nº, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado; CONFORME Escritura Pública de Compra e Venda de 13 de maio de 2.004, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício da Comarca de Dom Pedro-MA., livro de Notas nº 19, fls. 162-V a 163; TENDO COMO VALOR DO CONTRATO: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo condições e nem averbações. REGISTRO ANTERIOR: 1-0344, fls. 44 do livro nº 2-E de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro, o digitei, certifiquei, dato e assino.

Dom Pedro (MA), 13 de maio de 2.004

ANTONIO FERNANDES ROCHA FILHO

Oficial do Registro de Imóveis

06.914.931/0001-81

CARTÓRIO  
COMARCA DE DOM PEDRO  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, 338  
Centro - CEP. 65.785-000  
DOM PEDRO - MA

Mayara

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE DOM PEDRO ANTONIO FERNANDES ROCHA FILHO

ESCRIVÃO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

C.G.C. 06.914.931/0001-81

Registro de Imóveis, Registro Geral de Hipotecas e Penhor  
Escrituras Públicas, Procurações Públicas, Registro  
De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Registros Diversos, Protestos de Letras  
E Registro de Firmas.

06.914.931/0001-81

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Engº Rui Mesquita, 338

Centro - CEP. 65.765-000

DOM PEDRO - MA

LIVRO N° 19  
FLS. 162-V A 163

ANTONIO FERNANDES ROCHA FILHO,  
ESCRIVÃO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE  
DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, NA  
FORMA ABAIXO DECLARADO.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR  
RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADO  
COMPRADOR JOSÉ ALVES LACERDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADO.

R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SAIBAM quantos este público instrumento virem  
que sendo no ano de dois mil e quatro (2.004), aos treze dias do mês de maio, nesta cidade  
e Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício, sito nesta  
cidade, na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338; depois de haver sido esta distribuída,  
compareceram partes, entre si, justas, avindas e contratadas a saber: De um lado como  
Outorgante vendedor RAIMUNDO ASSUNÇÃO FALCÃO, brasileiro, viúvo,  
agropecuarista, portador do C.P.F. nº 012.406.843-64, residente e domiciliado na Avenida  
Gonçalves Dias, s/nº, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado; e, do outro lado como  
Outorgado comprador JOSÉ ALVES LACERDA, brasileiro, casado, comerciante, portador  
do C.P.F. nº 902.542.288-87 e da Carteira de Identidade nº 099.166-SSP/MA., residente e  
domiciliado na BR-135, Km 306, s/nº, Alto do Pacote, nesta cidade de Dom Pedro, deste  
Estado; reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas a final  
nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas do que dou fé. E, pelo Outorgante, me  
foi dito: 1º- que, por Formal de Partilha datado de 20/01/1991, extraído dos autos nº 01/89  
de Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antonia Irene Costa Falcão,  
expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Dom Pedro-MA., Dr. Cristóvão Sousa  
Barros, devidamente registrada sob nº 1-0433, fls. 33 do livro nº 2-E de Registro Geral de  
Imóveis de Dom Pedro-MA., são senhores e legítimos possuidores de: Um terreno situado  
na Avenida Gonçalves Dias, nesta cidade de Dom Pedro, deste Estado, com os seguintes  
limites e confrontações: frente, confrontando-se com a Avenida Gonçalves Dias, medindo  
21,78m (vinte e um metros e setenta e oito centímetros); lateral direita, confrontando-se  
com propriedades do Sr. João Lira Teixeira, medindo 274,00m (duzentos setenta e quatro  
metros); lateral esquerda, confrontando-se com propriedades do Sr. Luis Machado da  
Silva, medindo 274,00m (duzentos setenta e quatro metros); e aos fundos, confrontando-  
se com propriedades do Sr. Luis Machado da Silva, medindo 26,40m (vinte e seis metros e  
quarenta centímetros), encerrando uma área de 6.603,00m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e três  
metros quadrados). 2º- que, se achando o referido imóvel acima descrito e caracterizado,  
livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e  
hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas, pela presente o vende  
ao Outorgado, pelo preço certo e ajustado de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda  
corrente, contada e achada certa, perante mim Tabelião, pelo que dá ao Outorgado a mais



Mayano

MUNICIPIO DE DOM PEDRO



CARTA DE HABITE-SE Nº 02/2023

ENDERECO DA OBRA: AVENIDA GONÇALVES DIAS, S/Nº

BAIRRO: ALTO DO PACOTE

CIDADE: DOM PEDRO - MA

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

NOME: JOSE ALVES LACERDA

CPF: 902.542.288-87

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: JOSE ALVES LACERDA

CPF: 902.542.288-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASLEY DOS SANTOS SOARES

Conforme despacho exarado no processo nº , com área total da obra 620,31 m<sup>2</sup>. Licenciada pelo Alvará de Construção nº 02/2023, expedido em 27/06/2023, foi concluída em 02/07/2023 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: Total

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m <sup>2</sup> )
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	620,31
Área Resultante			620,31
Área Liberada			620,31

Área total da obra: 620,31 m<sup>2</sup>

OBSERVAÇÃO:

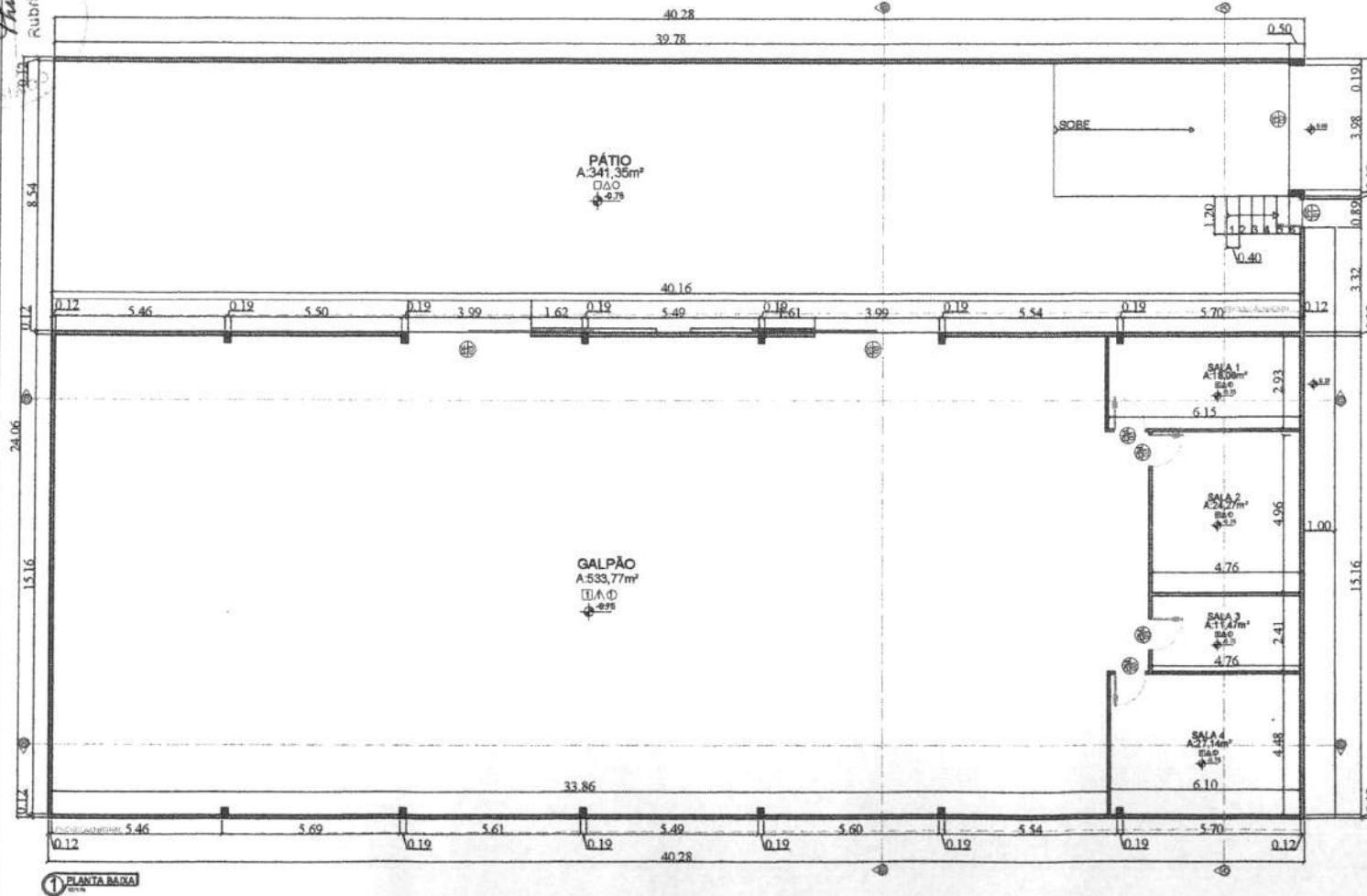
DOM PEDRO - MA, em 06 de Julho de 2023

*[Handwritten signature]*  
Mário Artindo Gomes Matos  
Secretário de Obras e Urbanismo  
Portaria Nº 016/2023

*[Signature]*

PROJETO ARQUITETÔNICO

Figs. 11.  
*Phren*



NOTAS COMPLEMENTARES  
CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.  
AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

COD.	LARG.	ALT.	PEIT.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	
					DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO
<b>PORÇAS E PORTÃO(m)</b>						
COD.	LAR.	ALT.	QT.	DESCRIÇÃO		
PF - 1	0,90	2,10	1	PORTA DE FERRO, FECHADURA, ABRIR 1 FOLHAS		
PF - 2	3,98	4,50	1	PORTÃO DE FERRO DE ENROLAR, AUTOMÁTICO		
PF - 3	3,99	3,89	2	PORTÃO DE FERRO, COM PUXADORES VERTICais, CORRER 1 FOLHA		
PM - 4	3,00	2,10	4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO, 10mm, COM PUXADORES VERTICais, FECHADURA, ABRIR 2 FOLHAS		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>						
						
<b>PSO</b>						
1 - PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO POLIDO						
<b>PAREDES</b>						
1 - TINTA NA COR BRANCA CHROMO ACETINADO, REF. CORAL, SÜVIRIL OU SIMILAR						
2 - PAREDE DE GESSO, ESPESSURA 1CM, SEM PINTURA						
<b>TETO</b>						
1. Telhado em estrutura metálica, vigas indicadas cobertas por lata trapezoidal tipo sardinha						

## PROJETO ARQUITETÔNICO - GALPÃO

**CLIENTE:** JO<sup>S</sup>E ALVES LACERDA

ENDEREÇO DA OBRA:  
AVENIDA GONÇALVES DIAS, S/N, ALTO DO PACOTE, DOM PEDRO - MA

AREA DO TERRENO:  
6.603,00m<sup>2</sup>

AREA CONSTRUIDA:

**ÁREA DE COBERTURA:**

640,25mi

**DESENHOS:**

WASLEY DOS SANTOS SOARES  
Data: 28/04/2023 08:16:50 -0300  
Verifique em <https://validator.rt.gov.br>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: WASLEY DOS SANTOS SOARES  
ARQUITETO E URBANISTA - CAU nº A256243-0  
CPF: 047.489.278 - 56**

PRANCHAS

DATA: 28/04/2021

Z01U42023

1:150

WASLEY  
SOARES

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**



Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2023.

**De:** Assessor Administrativo

**Ao:** Setor De Contabilidade

**Processo administrativo:** nº 2023.0717.002/2023 – SEMED

**Assunto:** Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei nº 8.666/93 (compras) ou Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminha-se o presente ao setor de contabilidade a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação.

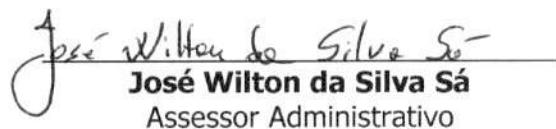
**Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

Valor do aluguel (mensal): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor da contratação (12 meses): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Atenciosamente,

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



Memo Nº 021.07/2023

Dom Pedro (MA), 21 de julho de 2023.

AO

**Sr José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária **para Locação de imóvel** destinado ao Funcionamento da **Cozinha Industrial** da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA., estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária, conforme segue abaixo:

**ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0150.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Mara Brasil de Freitas**  
CRC nº. MA-0082841/O-9



burocratas

MAYARA

S

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PENCA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NAME** MAYARA CARTAXO LACERDA

**FILIAÇÃO**  
JOSE ALVES LACERDA E MARIA CARTAXO  
ROLIM LACERDA

**DATA NASCIMENTO** 06/09/1992 **ÓRGÃO EXPEDIDOR** FATOR RH  
**NACIONALIDADE** SSP/MA  
**SAO PAULO - SP**  
**OBSERVAÇÃO**

*Mayara Cartaxo Lacerda*

**LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 01818786311 DNI P-020 VIA-02  
REGISTRO GERAL 036084052008-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2022

REGISTRO CIVIL  
NASC. N.25237 FLS. 120 LIV. 43 SÃO PAULO SP CIVIL

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

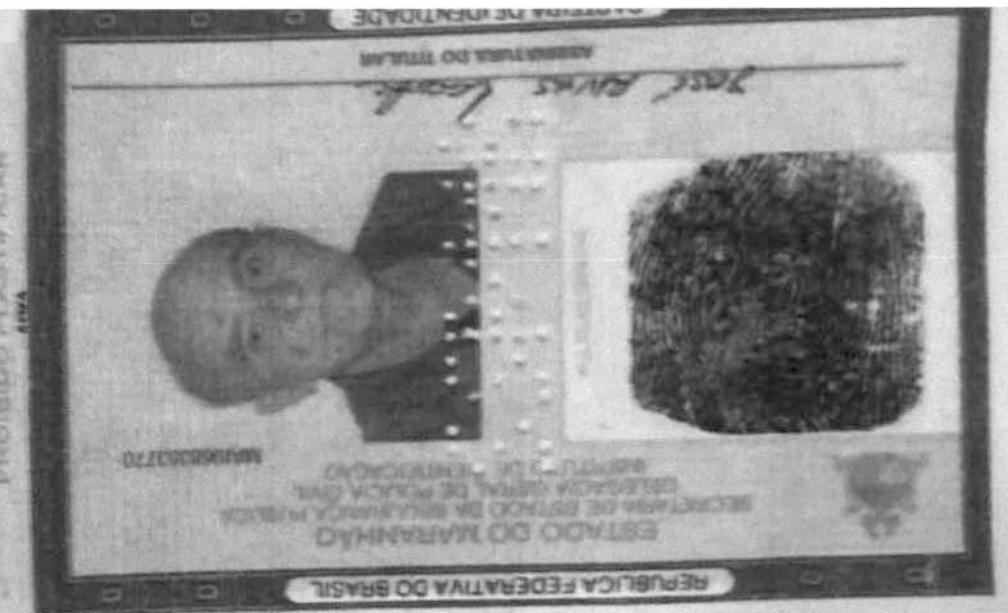
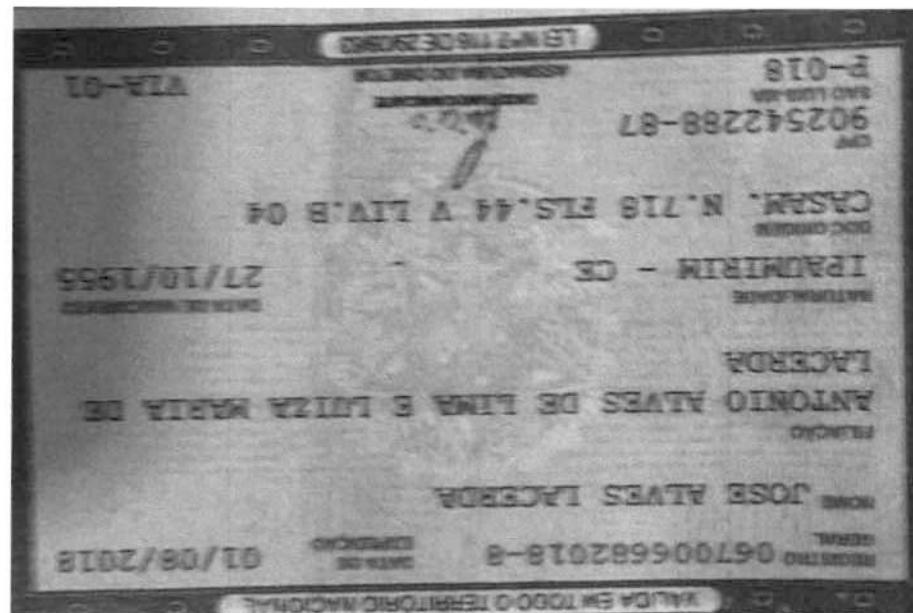
CNH CNS

MATR25498783

*R*



May 19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE DOM PEDRO  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Antonio Fernandes Rocha Filho - Oficial  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, 338, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000  
Fone (99) 3662-1386 - email: primeiroficiodp@hotmail.com



Ato: 01396

Livro: 064

Folha: 143

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOSE ALVES LACERDA A FAVOR DE MAYARA CARTAXO LACERDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM quanto este público instrumento virem que sendo no ano de dois mil e vinte e três (2.023), aos dois dias do mês de maio , nesta cidade e Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício de Extrajudicial, sito na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, compareceu como Outorgante JOSE ALVES LACERDA, de nacionalidade brasileiro, Casado, empesário, portador da cédula de identidade RG nº 067006682018-8 SESP/MA emitida em 01/08/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.542.288-87, nascido aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil e novecentos e cinquenta e cinco (1955), filho de Antonio Alves De Lima e Luiza Maria De Lacerda, residente e domiciliado à Avenida Gonçalves Dias, nº 1757, Centro, Dom Pedro/MA; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora MAYARA CARTAXO LACERDA, de nacionalidade brasileira, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 036084052008-0 SSP/MA emitida em 27/04/2022 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.187.863-11, nascida aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), filha de Jose Alves Lacerda e Maria Cartaxo Rolim Lacerda, residente e domiciliada à Avenida Goncalves Dias, nº 1757, Centro, Dom Pedro/MA; a quem confere poderes especiais para resolver todo e qualquer assunto referente aos Imóveis do Outorgante, receber sinal, princípio de pagamento ou total, podendo estabelecer cláusulas, condições e preços, receber aluguéis de locação, renovar contratos de locação, fazer despejo, se necessário, efetuar pagamento de impostos e cumprir exigências em qualquer juízo, instância ou tribunal, no foro em geral, assinar recibos, dando quitação nas repartições públicas, quer federal, estadual, municipal e autarquias, representar perante bancos em geral, Caixa Econômica Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, aceitar e receber quitação do que for pago, emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficarem estabelecidas e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura.. Assim o disse, do que dou fé, me pediu lhe lavrasse a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e

Vide verso

Mayara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE DOM PEDRO  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Antonio Fernandes Rocha Filho - Oficial  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, 338, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000  
Fone (99) 3662-1386 - email: primeirooficiodp@hotmail.com



Ato: 01396

Livro: 064

Folha: 143V

assina o outorgante, do que dou fé. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6950 de 06/11/1981, publicada no D.O.U, de 10/11/1981. Eu, Antonio Fernandes Rocha Filho, Oficial do Registro, o digitei.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIVO30627NGS6PJC5XDZ6Z780

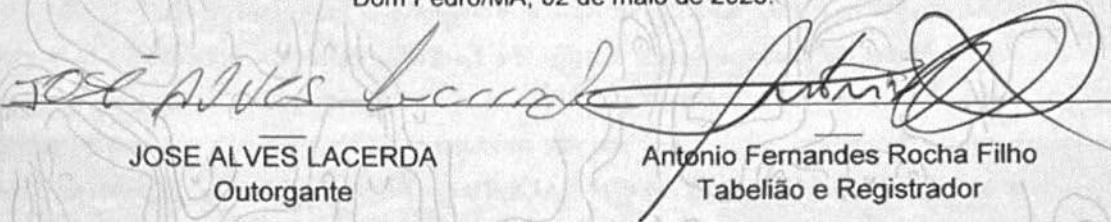
02/05/2023 10:09:37, Ato: 13.30, Parte(s): MAYARA CARTAXO LACERDA,  
JOSE ALVES LACERDA



Total R\$ 18,06 Emol R\$ 16,32 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$  
0,63 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Emolumentos: R\$ 110,21 + Ferc: R\$ 12,10 = R\$ 122,31. Selo(s):  
PROCUR0306274UVQCZ3YLN2A4P13.

Dom Pedro/MA, 02 de maio de 2023.

  
JOSE ALVES LACERDA  
Outorgante

Antonio Fernandes Rocha Filho  
Tabelião e Registrador

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: PROCUR0306274UVQCZ3YLN2A4P13  
02/05/2023 10:10:21, Ato: 13.9.3, Parte(s): MAYARA CARTAXO LACERDA, JOSE ALVES LACERDA, Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP  
R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



  
MAYARA



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.187.863-11**

Nome: **MAYARA CARTAXO LACERDA**

Data de Nascimento: **06/09/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/02/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:37:59** do dia **11/04/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **0359.E2BD.F644.96F4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Handwritten signatures]*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025279/23

Data da Certidão: 11/04/2023 15:30:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01818786311

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2023 15:30:35

*Mayara*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051534/23

Data da Certidão: 18/07/2023 10:36:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01818786311

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

*(Assinatura de Mayara)*  
Data Impressão: 18/07/2023 10:36:21



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079004/23

Data da Certidão: 11/04/2023 15:29:12

CPF/CNPJ 01818786311 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Mayara  
Data Impressão: 11/04/2023 15:29:12



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181043/23

Data da Certidão: 18/07/2023 10:35:06

CPF/CNPJ 01818786311 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/07/2023 10:35:06

  
Mayara



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA  
CPF: 018.187.863-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:06 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: FDCC.78E7.7B9E.F1CF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA

CPF: 018.187.863-11

Certidão nº: 14945396/2023

Expedição: 11/04/2023, às 15:34:10

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **018.187.863-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

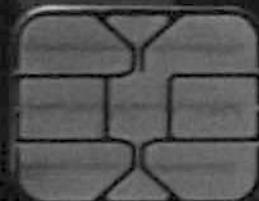
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA

POUPANÇA



4392 6722 0030 8355

12/29

MAYARA CARTAXO LACERDA

0855 013 00117949-8

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

VISA

Electron

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0717.002/2023 – SEMED



Realizou-se pesquisas por imóveis com características suficientes para o funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, tendo como resultado o imóvel, com Edificação térrea, situada à Avenida Gonçalves Dias, s/n, Bairro: Alto de Pacote, às margens da BR-135, no município de Dom Pedro-MA.

Trata-se de um galpão industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. O Imóvel está localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

**OBSERVAÇÃO:** Equipamentos instalados e em funcionamento (pias industriais e sistema de exaustão/ventilação).

Quanto a estrutura e valores, o imóvel possui aproximadamente 268,71 m<sup>2</sup>, o imóvel possui divisória, o que aloca melhor o atendimento ao público por meio da possibilidade de desempenhar as funções destinadas ao funcionamento da Cozinha Industrial, o valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Após visita in loco o imóvel, entendeu-se que o imóvel que melhor se adequa as necessidades da administração e com melhor valor de locação, conforme relatório fotográfico em anexo.

Ademais, de forma geral, ressalta-se que a instalação pretendida foi escolhida levando-se em conta o espaço físico do galpão, boa ventilação, iluminação, equipamentos instalados, sistema de exaustão, e a localização do imóvel.



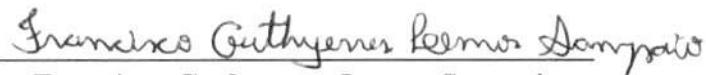
Com fito na comprovação do valor de mercado do imóvel, realizou-se juntada de laudo assinado por profissionais competentes.



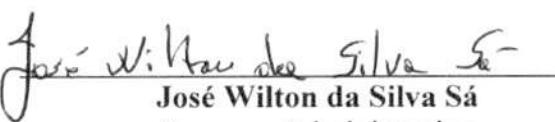
Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha.

Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida

Dom Pedro/MA, 24 de julho de 2023.



**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação



**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro/MA, 24 de julho de 2023.

**Do:** Assessor Administrativo

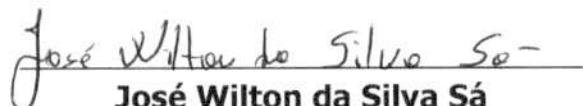
**Ao:** Secretário Municipal de Educação

**Processo administrativo:** nº 2023.0717.002/2023 – SEMED

Conforme solicitação retro, segue em anexo os documentos solicitados, a saber:

1. Proposta de preços do imóvel escolhido;
2. Levantamento fotográfico;
3. Foto de satélite do imóvel;
4. Laudo de avaliação;
5. Justificativa da escolha do imóvel;
6. Dotação orçamentária.

Atenciosamente,

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**PROCESSO N° 2023.0717.002/2023 – SEMED**

**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro- MA.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**AO SETOR DE CONTRATOS**

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo ao Setor de Contratos para elaboração da Minuta do Contrato.

Dom Pedro/MA, 25 de julho de 2023.

*Francisco Guthyerres Lemos Sampaio*

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação



## MINUTA – CONTRATO N° 0xx/2023 – SEMED

Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 – SEMED

Dispensa de Licitação nº 009/2023

*CONTRATO N° \_\_\_\_/2023-SEMED, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM  
PEDRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SENHOR  
XXXXX.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhor Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sr.xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada à ruaxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação para locação de imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um imóvel, de propriedade do LOCADOR situada noxxxxxxxxxxxxxxxxx, com as seguintes características:

Edificação térrea, situada às margens da BR-135, s/nº, Dom Pedro-MA. Trata-se de um galpão industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala; quatro (4) salas com divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado; sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas oferecida pela concessionária local, padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado de 268,71 m<sup>2</sup>. Área total do terreno considerado de 1.169 m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

OBSERVAÇÃO: Equipamentos instalados e em funcionamento (pias industriais e sistema de exaustão/ventilação).

2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser modificada esta destinação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**SEED**  
São Paulo - SP  
Educação que acolhe, valores que transformam



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.

3.2. Fendo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ XX,XXXX (xxxxxxxxxxxxxxx);

3.4. O valor total do contrato é de R\$ XX,XXXX (xxxxxxxxxxxxxx).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício/2023:

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Corrente nº xxxx, Agência xxx, banco xxxx, beneficiário xxxx.

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa prorata dia.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
  - b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
  - c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
  - d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL**

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL,



comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel é 220 Volts.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

### 10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- Demais obrigações dispostas neste instrumento.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;



- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e consequente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

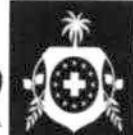
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, xx de xxxx de xxxxx.

**Secretário Municipal de Educação**  
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio  
**LOCATÁRIO**

XXXXXX  
CPF Nº XXX  
LOCADOR

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**PROCESSO Nº 2023.0717.002/2023 – SEMED**

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Dom Pedro/MA, 25 de julho de 2023.

  
**Joel Pinheiro de Assunção**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

### **PARECER**

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009\2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0717.002/2023 - SEMED**

**INTERESSADO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EMENTA: Contratação Direta – Dispensa De Licitação Nº 009\2023, tendo como objetivo: locação de imóvel destinado ao funcionamento da cozinha industrial da secretaria municipal de educação. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

#### **1. OBJETO DA CONSULTA**

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital da Contratação de Dispensa de Licitação e de seus anexos, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### **2 – FUNDAMENTOS**

Por força do dispositivo constitucional (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente dominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93),

vejamos:

"Art.24. É dispensável a licitação: (...) X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

(destaquei)

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13<sup>a</sup> ed., São Paulo: Dialética, 2009,pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de licitação...".

(destaquei)

Portanto, assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

### 3. CONCLUSÃO





Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da contratação de profissional para ministrar palestra na iv conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 25 de Julho de 2023

*Kewerson Luna F. de Souza*  
**Kewerson Luna F. de Souza**  
**OAB\MA 17.240**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 – SEMED  
Dispensa de Licitação nº 009/2023  
(Art. 24, X, Lei nº 8666/93)



**RECONHEÇO e RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Municipal, a dispensa de licitação vinculada ao processo administrativo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, com fundamento art. 24, X, Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, com a Sra. Mayara Cartaxo Lacerda, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, doravante designada **LOCADOR**, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 27 de julho de 2023.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio  
**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

registrados, em face à realização do pregão em referência.

## DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000	E-mail:
PRESIDENTE DUTRA	
Representante Legal: JOSE TRAJANO BRANDA NETO	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

## MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE IV - SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	348,33	R\$ 9.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	1.146,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65 R16	Unid.	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT.	275XL8	Unid.	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS.	60.90.18	Unid.	5	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 92.700,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva M.º 1000 Intendente da CPL Gerenciador do SRP	IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSE TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
---	--

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°:	Nome: RG n°:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 5b6d47a7ab69b8a2769cda025d84bd98

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### RESOLUÇÃO CMAS N° 02, DE 26 DE JULHO DE 2023.

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 02, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de recurso extraordinário

de custeio GND 3 para incremento de serviços

vinculados da rede socioassistencial do município de Dom Pedro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023 e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor

gerenciador da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro

- Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação nº 082442037219G0001, elaborada e inserida pela

Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro - MA no Sistema de

Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério do Desenvolvimento e

Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a

rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante

transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando o

incremento dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução)

CNAS 109/2009), conforme especificações a seguir:

Unidade Beneficiária: Fundo Municipal de Assistência Social

Serviço: 1- Proteção Social Básica

CNPJ: 18.124.934/0001-09

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)

Classificação do Recurso: Custeio - GND

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO - MA

Instituído em 18/04/1997 Lei Municipal nº 04/97 e alterado pela Lei nº 02/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dom Pedro - MA, 26 de julho de 2023.

Cícera Dantas Carvalho

Presidente do

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 5b4fb6a10da7ded9d889aa689ebeaaf0

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE IMÓVEL N° 009/2023 - SEMED

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 - SEMED

Dispensa de Licitação nº 009/2023

(Art. 24, X, Lei nº 8666/93)

**RECONHEÇO e RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Municipal, a dispensa de licitação vinculada ao processo administrativo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, com fundamento art. 24, X, Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, com a Sra. Mayara Cartaxo Lacerda, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, doravante designada **LOCADOR**, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 27 de julho de 2023.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 654b8a829df6218450fd442d4f3187cc

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023 - SEMAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.0714.001/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023 - SEMAS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da palestrante **Sra. Julianna Maria Salazar Soares**, portadora do CPF nº 023.XXX.XXX-92, cujo objeto trata da Contratação de profissional para ministrar palestra na Conferência Municipal de Assistência Social no município de Dom Pedro - MA, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.



Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-SEMED**  
Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 – SEMED  
Dispensa de Licitação nº 009/2023



*CONTRATO N° 063/2023 - SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OUTRO LADO A SRA. MAYARA CARTAXO LACERDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, inscrito no CPF nº 011.xxx.xxx-05, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. MAYARA CARTAXO LACERDA, doravante designada **LOCADOR**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação para locação de imóvel (art. 24, X, Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

**2.1.** O imóvel escolhido se trata de um imóvel, de propriedade do LOCADOR situado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Bairro: Alto do Pacote, Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. Com as seguintes características e divisões: Trata-se de um Galpão Industrial, constituído por um (1) grande salão livre, com instalações específicas para cozinha com produção em grande escala, quatro (4) salas divisórias em blocos de gesso; consta 3 pias industriais em aço inox, e um sistema de ventilação/exaustão instalados e em funcionamento. Fechamento em divisórias de alvenaria rebocada e pintada; piso tipo cimentado, sem forro; cobertura em treliças metálicas e telhas em aço galvanizado trapezoidal, portão principal de acesso tipo ferro de deslizar. Consta ligação das instalações elétricas e hidráulicas padrão normal de construção. Área total do galpão industrial considerado 268,71m<sup>2</sup>. área total do terreno considerado de 1.169m<sup>2</sup>. Imóvel localizado em via pavimentada e com boa infraestrutura urbana.

**2.2.** Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

  
1

  
Mayara



**2.3.** O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, não podendo ser modificada esta destinação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.

**3.2.** Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

**3.3.** O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**3.4.** O valor total do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício/2023:

#### **ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0150.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

**5.2.** Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

2



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO IMÓVEL

**7.1.** O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

**7.1.1.** Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

**7.1.2.** O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

**8.1.** O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

**8.2.** As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

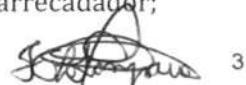
## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

### 10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador;



3



h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

#### 10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR;
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e consequente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### 11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.

##### 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

4

Mayara



11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

 5

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

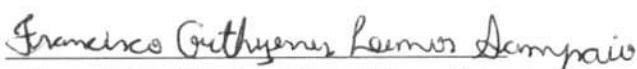
**14.1.** Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 31 de julho 2023.

  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
**Secretário Municipal de Educação**  
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio  
**LOCATÁRIO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Mayara Cartaxo Lacerda

Mayara Cartaxo Lacerda  
LOCADOR



**TESTEMUNHAS:**

- 1) Maria Lúcia S. Amorim  
Nome: CPF: 810.090.623-87
- 2) Mayara Cartaxo Lacerda  
Nome: CPF:

7



**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023 – SEMED**

CONTRATO N° 063/2023-SEMED; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA/SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: MAYARA CARTAXO LACERDA pessoa física inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-11; VALOR DO CONTRATO: 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais); OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**REGISTRO DE IMÓVEL**

**AVISO**

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade.

Trata-se de um terreno situado na zona rural deste Município com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste terreno situado no Povoado Outeiro, com testada frontal para a rua da Creche medindo 47,00m (quarenta e sete)metros (P1-P2), em sua lateral direita confronta-se com terras da Sra Rosinilde Ribeiro (P2-P3) medindo 45 (quarenta e cinco)metros, aos fundos (P3-P4) confronta-se com terras do Sr José Maycon Barbosa Abreu com medidas de 47,00m (quarenta e sete)metros e na sua lateral esquerda (P4-P1) confronta-se com terras do Sr. João José Ferreira Cardoso Lobato medindo 45 (quarenta e cinco)metros. Perfazendo-se uma área total de 2.115m<sup>2</sup> (Dois mil cento e quinze metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias.

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL

Cedral, MA 31 de julho de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 50bf7f654854bbb4962125b86ac0c66a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EDITAL N° 08/2023**

**EDITAL N° 08/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / EDITAL N° 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde - Colinas, regulamentado pelo Edital N° 01/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30 dias a contar do dia 31 de julho de 2023 nos horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no Departamento Gestão de Pessoas, predio da prefeitura municipal de Colinas-MA, munidos obrigatoriamente de todos os documentos (original e cópias) listados a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Atestado médico de aptidão física e mental a ser comprovada por exame médico;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração quanto ao exercício de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora

- na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**ZONA RURAL:**

**EQUIPE MARAVILHA**

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000976	ISAMARIA DA SILVA SOUSA	14/03/1992

**EQUIPE ALMEIDA**

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000181	LUCELLYA JENNYFER DOS SANTOS CARVALHO	12/07/1992

**EQUIPE SÍTIO SECO DOS ROCHAS**

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0001465	JOELTON SILVA BARBOSA	03/01/1995

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, Em 31 de julho de 2023.

**Valmira Miranda da Silva Barroso**

Prefeita Municipal Colinas-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0dee6247e820fd80371c66a9c4380ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023 - SEMED**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023 - SEMED**

CONTRATO N° 063/2023-SEMED; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA/SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: MAYARA CARTAXO LACERDA pessoa física inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-11; VALOR DO CONTRATO: 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais); OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8b34d50cbe5d98bacdbfd398535ee755

**EXTRATO DO CONTRATO N° CONTRATO N° 041/2023- SEMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° CONTRATO N° 041/2023- SEMAS**

CONTRATO N° CONTRATO N° 041/2023- SEMAS; Processo Administrativo nº 2023.0714.001/2023; Dispensa de Licitação nº 007/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CNPJ nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: SRA. JULIANNA MARIA SALAZAR SOARES, CPF nº 023.xxx.xxx-92. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); OBJETO: Contratação de profissional para ministrar palestra na Conferência Municipal de Assistência Social de Dom Pedro-MA. Vigência: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3ea53140d270dca8fdf36380362b7629



**PORTRARIA Nº 066/2023-SEMED, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

*67  
Petrus*  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED**, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0717.002/2023 – SEMED**, que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, efetuado pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a Sr.<sup>a</sup> **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/07/2023 a 31/07/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

**AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 -  
CPL/DP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 -  
CPL/DP**

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do seu Operador da Dispensa, torna público aos interessados a decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por razão de interesse público, nos termos do inciso II do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, de **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 007/2023-SEMAFIN, cujo objeto é a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para revisão, atualização e implementação de legislação tributária, Lei Código Tributário Municipal, Lei Código de Postura, Lei Código de Obras, Lei Código Ambiental, Lei de Zoneamento Urbano, Lei de Microempresas, Lei de Iluminação Pública, Lei de REFIS, Lei de Concessão de Títulos Definitivos, Lei de Regularização Fundiária, Lei de Uso e de Solo, Leis Municipal de Transito, Lei de Sistema de Limpeza Urbana, Lei de Estrutura Administrativa, acompanhamento e treinamento para os servidores que aplicam essas legislação no Município de Dom Pedro/MA. Comunica, ainda, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para o exercício da ampla defesa e contraditório por parte das interessadas na licitação. Dom Pedro/MA, 07 de agosto de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 255bb9d17e852969a98537928307d390

**PORTEIRA Nº 066/2023-SEMED, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 019/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 17.217.628/0001-46	RAZÃO SOCIAL: D B DA SILVA E CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão-MA;	
TELEFONE: (99) 3541-8215	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbsengenharia@hotmail.com	REPRESENTANTE: DIogo Borges da Silva
RG Nº 1.244.556 SSP-TO	CPF Nº 009.960.723-90
TELEFONE: (99) 98839-5986	CELULAR: (99) 98120-7556
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbsengenharia@hotmail.com	

